

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso

Processo nº 007/2025

Registro de Preços nº 001/2025

Municípios Participantes: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Paulo Sérgio Battisti, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024, 004/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 26 de maio de 2025, às 09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.



1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 **A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente**, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa



de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. Na proposta readequada/ajustada ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigor;
- g) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos anos de 2022 e 2023, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrado.
- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
 - c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento do objeto descrito ou semelhante em cada item, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação.
- c) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, **OBRIGATORIAMENTE**, em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE**, informar qual a marca/ modelo que está ofertando na licitação, devendo apresentar além do catálogo ou prospecto geral/genérico, o catálogo específico do modelo ofertado, onde conste, quando for o caso, o **Partnumber** do produto cotado para conferência do atendimento as especificações por parte da comissão de licitação. Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, para verificação dos dados.
- d) Declaração de garantia do produto ofertado (observar a exigência de cada item), conforme o termo de referência e objeto ofertado, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- e) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme MODELO ANEXO III, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- f) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação por item ou itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este



período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico



durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas

9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.



11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO



16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s).

17.4.1. O pagamento somente ocorrerá quando da entrega total da solicitação da ordem de compra e do empenho, não sendo efetuado parcialmente pelos itens entregues, exceto quando o empenho for por estimativa e a retirada se der por itens específicos.

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

21.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

21.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

21.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

21.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

21.6. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

22. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

22.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

22.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIRAUI ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.



22.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

22.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

22.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 24.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;
- 24.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 24.5. ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 24.7. ANEXO VII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

Erechim, RS, 07 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de equipamentos de informática para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

Em se tratando de equipamentos tecnológicos a necessidade se torna evidente visando melhor atender a demanda em substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos de informática na área administrativa/educacional dos municípios, atendendo os munícipes em diversos setores, assim proporcionando agilidade na solução das demandas diárias dos municípios.

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas e informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos e requer equipamentos com tecnologia avançada.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. Estende-se nesse quesito também para monitores, impressoras, nobreaks e certificações.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

No passado, os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação.

Trata-se de objeto que está em constante evolução e trazendo tecnologia tanto em desempenho quanto em segurança de dados e aprimoramento do trabalho diário.

Considerado um elemento fundamental das necessidades apresentadas, e de considerável ajuda nas atividades administrativa/burocráticas e educacionais dos municípios.

Os equipamentos de informática atendem a diversos serviços diários da administração, assim sendo necessária a troca ou aumento de máquinas e equipamentos.

Para tanto algumas especificações devem ser levadas em conta para que além de um equipamento de qualidade se tenha também equipamentos originais e que não sejam vulneráveis a ataques externos que possam interferir na segurança de dados e no histórico de arquivos dos municípios.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando maior agilidade, segurança, eficiência e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.



Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança dos serviços burocráticos e de atendimento a população em suas diversas áreas públicas dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QUANTIDADE
01	DESKTOP CORPORATIVO BÁSICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. PLACA MÃE: DEVERÁ POSSUIR 2 X SLOTS DIMM, DDR4 3.200 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) SAÍDAS PARA MONITOR, SENDO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) NO PADRÃO DIGITAL HDMI OU DISPLAYPORT, COM SUPORTE A ATÉ DOIS MONITORES INDEPENDENTES; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR INTEGRADO SERIAL SATA 6.0GB/S; DEVERÁ POSSUIR SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCI EXPRESS 3.0 X16, 1X PCI EXPRESS X1 E 1X SLOT M.2; DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO 3 (TRÊS) PORTAS NA VERSÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; A PLACA MÃE DEVE SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM O NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO. BIOS: BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, DEMONSTRANDO QUE O PRODUTO ESTÁ EM LINHA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR DOCUMENTO ONDE CONSTA QUE O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, COMPROVANDO ESTAR NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. PROCESSADOR: PROCESSADOR DE ARQUITETURA INTEL OU AMD COM EQUIVALÊNCIA FÍSICA IGUAL OU SUPERIOR. POSSUIR 04 (QUATRO) NÚCLEOS E 08 (OITO) THREADS COM CLOCK BASE DE 3.40GHZ E TURBO BOOST ATÉ 4.50GHZ COM 12MB DE CACHE OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 13.500 (TREZE MIL E QUINHENTOS) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, FOI UTILIZADO O PROCESSADOR INTEL CORE I3-13100 DE 13ª GERAÇÃO, CASO OCORRA OSCILAÇÃO NA PONTUAÇÃO DEVIDO À VOLATILIDADE DOS TESTES NA DATA DO CERTAME, SERÁ ACEITO O MODELO UTILIZADO COMO REFERÊNCIA OU MODELO	UN	284



SUPERIOR, DESDE QUE SEJAM DE PERFORMANCE FÍSICA IGUAL OU SUPERIOR E QUE SEJAM DA MESMA OU, DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, AUFERIDOS PELO PASSMARK. PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-4 3.200 MHZ OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 64GB; DISCO RÍGIDO: DEVERÁ POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE AO GABINETE 01 (UMA) UNIDADE SSD COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB COM CONEXÃO DO TIPO M.2 NVME, SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU HOMOLOGADO POR ELE; GABINETE: PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF) COM VOLUME MÁXIMO DE 10.400CM³, NÃO SERÃO ACEITOS GABINETES NO FORMATO DO TIPO TORRE (MT), APENAS A LINHA SFF DEVIDO AO ESPAÇO FÍSICO OCUPADO PELO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO INTEGRADO AO GABINETE, PARA REPRODUZIR SONS; NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS. NÃO SERÃO ACEITAS ALTERAÇÕES, ADIÇÕES OU SUBTRAÇÕES DE PEÇAS DO PRODUTO ORIGINAL, DEVENDO O MESMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CAIXA LACRADA, SEM QUALQUER VIOLAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA COM NO MÁXIMO 310 WATTS AUTO SENSING, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 85% COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80PLUS NA CATEGORIA BRONZE OU SUPERIOR. TECLADO: TECLADO ABNT2 COM CONECTOR USB; O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. MOUSE: MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”); O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) INSTALADO EM FÁBRICA COM SOFTWARE DE RECOVERY. GARANTIA DE HARDWARE: DEVERÁ POSSUIR 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA ON-SITE (NO LOCAL) PRESTADA PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO 8 (OITO) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: (DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA TÉCNICA): DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO OU PROSPECTO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; APRESENTAR DOCUMENTO ONDE CONSTA QUE O FABRICANTE É REGISTRADO NA “MEMBERSHIP LIST” DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, COMPROVANDO ESTAR NA CATEGORIA “PROMOTERS”, DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. APRESENTAR PÁGINA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO;		
--	--	--



	NÃO SERÃO ACEITAS ALTERAÇÕES, ADIÇÕES OU SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL, DEVENDO O MESMO ESTAR DE ACORDO COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA. DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE O PARTNUMBER DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS. INFORMAR MARCA, MODELO E PARTNUMBER DO DESKTOP NA PROPOSTA.		
02	DESKTOP CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLACA MÃE: DEVERÁ POSSUIR 2 X SLOTS DIMM, DDR4 3.200 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) SAÍDAS PARA MONITOR, SENDO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) NO PADRÃO DIGITAL HDMI OU DISPLAYPORT, COM SUPORTE A ATÉ DOIS MONITORES INDEPENDENTES; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR INTEGRADO SERIAL SATA 6.0GB/S; DEVERÁ POSSUIR SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCI EXPRESS 3.0 X16, 1X PCI EXPRESS X1 E 1X SLOT M.2; DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO 3 (TRÊS) PORTAS NA VERSÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; A PLACA MÃE DEVE SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM O NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO. BIOS: DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, DEMONSTRANDO QUE O PRODUTO ESTÁ EM LINHA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR DOCUMENTO ONDE CONSTA QUE O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, COMPROVANDO ESTAR NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. PROCESSADOR: PROCESSADOR DE ARQUITETURA INTEL OU AMD COM EQUIVALÊNCIA FÍSICA IGUAL OU SUPERIOR. POSSUIR 10(DEZ) NÚCLEOS E 16 (DEZESSEIS) THREADS COM CLOCK BASE DE 1.80GHZ E TURBO BOOST ATÉ 4.60GHZ COM 20MB DE CACHE OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 23.500 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, FOI UTILIZADO O PROCESSADOR INTEL CORE I5-13400 DE 13º GERAÇÃO, CASO OCORRA OSCILAÇÃO NA PONTUAÇÃO DEVIDO À VOLATILIDADE DOS TESTES NA DATA DO CERTAME, SERÁ ACEITO O MODELO UTILIZADO COMO REFERÊNCIA OU MODELO SUPERIOR, DESDE QUE SEJAM DE PERFORMANCE FÍSICA IGUAL OU SUPERIOR E QUE SEJAM DA MESMA OU, DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, AUFERIDOS PELO PASSMARK. PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-4 3.200 MHZ OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA MÃE E DO PROCESSADOR,	UN	382



POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 64GB; DISCO RÍGIDO: DEVERÁ POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE AO GABINETE 01 (UMA) UNIDADE SSD COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB COM CONEXÃO DO TIPO M.2 NVME, SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU HOMOLOGADO POR ELE; GABINETE: PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF) COM VOLUME MÁXIMO DE 10.400CM³, NÃO SERÃO ACEITOS GABINETES NO FORMATO DO TIPO TORRE (MT), APENAS A LINHA SFF DEVIDO AO ESPAÇO FÍSICO OCUPADO PELO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO INTEGRADO AO GABINETE, PARA REPRODUZIR SONS; NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS. NÃO SERÃO ACEITAS ALTERAÇÕES, ADIÇÕES OU SUBTRAÇÕES DE PEÇAS DO PRODUTO ORIGINAL, DEVENDO O MESMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CAIXA LACRADA, SEM QUALQUER VIOLAÇÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA COM NO MÁXIMO 310 WATTS AUTO SENSING, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 85% COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80PLUS NA CATEGORIA BRONZE OU SUPERIOR. TECLADO: TECLADO ABNT2 COM CONECTOR USB; O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. MOUSE: MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”); O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) INSTALADO EM FÁBRICA COM SOFTWARE DE RECOVERY. GARANTIA DE HARDWARE: DEVERÁ POSSUIR 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA ON-SITE (NO LOCAL) PRESTADA PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO 8 (OITO) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: (DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA TÉCNICA): DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO OU PROSPECTO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; APRESENTAR DOCUMENTO ONDE CONSTA QUE O FABRICANTE É REGISTRADO NA “MEMBERSHIP LIST” DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, COMPROVANDO ESTAR NA CATEGORIA “PROMOTERS”, DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. APRESENTAR PÁGINA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO; NÃO SERÃO ACEITAS ALTERAÇÕES, ADIÇÕES OU SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL, DEVENDO O MESMO ESTAR DE ACORDO COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA. DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE O PARTNUMBER DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS. INFORMAR MARCA, MODELO E PARTNUMBER DO DESKTOP NA PROPOSTA.		
--	--	--



03	NOTEBOOK CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO - 15.6" POLEGADAS COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR:PROCESSADOR DE ARQUITETURA INTEL OU AMD COM EQUIVALÊNCIA FÍSICA IGUAL OU SUPERIOR. POSSUIR NO MÍNIMO 8 (OITO) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS COM CLOCK BASE DE NO MÍNIMO 0.9 GHZ, TURBO BOOST DE NO MÍNIMO 4.40 GHZ E 12MB DE CACHE. PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 13.000 (TREZE MIL) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php CASO OCORRA OSCILAÇÃO DA PONTUAÇÃO DEVIDO À VOLATILIDADE DOS TESTES NA DATA DO CERTAME, SERÁ ACEITO O MODELO UTILIZADO COMO REFERÊNCIA. PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, FOI UTILIZADO O PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-1235U, SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES DE PERFORMANCE FÍSICA IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE SEJAM DA MESMA OU, DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, AUFERIDOS PELO PASSMARK. PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-4 3.200MHZ OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 16GB; ARMAZENAMENTO: DEVERÁ POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE AO GABINETE 01 (UMA) UNIDADE SSD COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB COM CONEXÃO DO TIPO M.2 NVME, SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU HOMOLOGADO POR ELE; BIOS: BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE ESPECIFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, DEMONSTRANDO QUE O PRODUTO ESTÁ EM LINHA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR DOCUMENTO ONDE CONSTA QUE O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, COMPROVANDO ESTAR NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. PLACA MÃE: COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR COM TOTAL SUPORTE ÀS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS PARA O PROCESSADOR. DEVERÁ POSSUIR SEGURANÇA CRIPTOGRAFADA TPM 2.0 DOS TIPOS: FIRMWARE OU CHIP. INTERFACE DE REDE: 01 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ45 GIGABIT 100/1000 INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. PLACA DE REDE WIRELESS: EMBUTIDA COM DISPOSITIVO. COMPATIBILIDADE FUNCIONAL E OPERACIONAL COM O PADRÃO 802.11AC OU SUPERIOR; BLUETOOTH 4.2 INTEGRADO OU SUPERIOR; GABINETE: TECLADO EMBUTIDO AO GABINETE NO PADRÃO ABNT-2 (PARA LÍNGUA PORTUGUESA COM "Ç"); MOUSE EMBUTIDO DO TIPO TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES; POSSUIR PLACA DE SOM INTERNA, COM ALTO-FALANTE INTERNO AO GABINETE; DEVERÁ POSSUIR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; NÃO SERÃO ACEITAS ALTERAÇÕES, ADIÇÕES OU SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL,	UN	343
----	---	----	-----



	DEVENDO O MESMO ESTAR DE ACORDO COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA. BATERIA: BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE ENERGÉTICA MÍNIMA DE PELO MENOS 35WHR; PORTAS DE COMUNICAÇÃO: POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB 3.0, SENDO VEDADO O USO DE HUBS OU ADAPTADORES EXTERNOS; 01 (UMA) ENTRADA/SAÍDA DE MICROFONE E SAÍDA DE FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE OU INTERFACE COMBO DE ÁUDIO. POSSUIR 1 (UMA) CONEXÃO DE VÍDEO DO TIPO HDMI; POSSUIR WEBCAM HD 720P COM MICROFONE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. TELA: TELA DE PADRÃO LED DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE (1366 X 768) HD DE NO MÍNIMO 15.6" POLEGADAS OU SUPERIOR COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, NÃO SENDO ACEITA A SOLUÇÃO GLARE (BRILHANTE OU POLIDA) OU ADESIVOS ANTIRREFLEXOS. SOFTWARES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) INSTALADO EM FÁBRICA COM SOFTWARE DE RECOVERY. GARANTIA DE HARDWARE: DEVERÁ POSSUIR 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA ON-SITE (NO LOCAL) PRESTADA PELO FABRICANTE, PARA TODOS OS COMPONENTES E 12 MESES PARA A BATERIA, COM ATENDIMENTO 8 (OITO) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: (DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA TÉCNICA): DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO OU PROSPECTO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; APRESENTAR DOCUMENTO ONDE CONSTA QUE O FABRICANTE É REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, COMPROVANDO ESTAR NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. APRESENTAR PÁGINA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO; NÃO SERÃO ACEITAS ALTERAÇÕES, ADIÇÕES OU SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL, DEVENDO O MESMO ESTAR DE ACORDO COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA. DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE O PARTNUMBER DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS. INFORMAR MARCA, MODELO E PARTNUMBER DO DESKTOP NA PROPOSTA.		
04	NOTEBOOK CORPORATIVO AVANÇADO - 15.6" POLEGADAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: PROCESSADOR DE ARQUITETURA INTEL OU AMD COM EQUIVALÊNCIA FÍSICA IGUAL OU SUPERIOR. POSSUIR NO MÍNIMO 8 (OITO) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS COM CLOCK BASE DE NO MÍNIMO 0.9 GHZ, TURBO BOOST DE NO MÍNIMO 4.40 GHZ E 12MB DE CACHE. PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 13.000 (TREZE MIL) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php CASO OCORRA OSCILAÇÃO DA PONTUAÇÃO DEVIDO À VOLATILIDADE DOS TESTES	UN	319



NA DATA DO CERTAME, SERÁ ACEITO O MODELO UTILIZADO COMO REFERÊNCIA. PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, FOI UTILIZADO O PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-1235U, SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES DE PERFORMANCE FÍSICA IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE SEJAM DA MESMA OU, DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, AUFERIDOS PELO PASSMARK. PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 16GB TIPO DDR-4 3.200MHZ OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 16GB; ARMAZENAMENTO: DEVERÁ POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE AO GABINETE 01 (UMA) UNIDADE SSD COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 512GB COM CONEXÃO DO TIPO M.2 NVME, SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU HOMOLOGADO POR ELE; BIOS: BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE ESPECIFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, DEMONSTRANDO QUE O PRODUTO ESTÁ EM LINHA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR DOCUMENTO ONDE CONSTA QUE O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, COMPROVANDO ESTAR NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. PLACA MÃE: COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR COM TOTAL SUPORTE ÀS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS PARA O PROCESSADOR. DEVERÁ POSSUIR SEGURANÇA CRIPTOGRAFADA TPM 2.0 DOS TIPOS: FIRMWARE OU CHIP. INTERFACE DE REDE: 01 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ45 GIGABIT 100/1000 INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. PLACA DE REDE WIRELESS: EMBUTIDA COM DISPOSITIVO. COMPATIBILIDADE FUNCIONAL E OPERACIONAL COM O PADRÃO 802.11AC OU SUPERIOR; BLUETOOTH 4.2 INTEGRADO OU SUPERIOR; GABINETE: TECLADO EMBUTIDO AO GABINETE NO PADRÃO ABNT-2 (PARA LÍNGUA PORTUGUESA COM "Ç"); MOUSE EMBUTIDO DO TIPO TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES; POSSUIR PLACA DE SOM INTERNA, COM ALTO-FALANTE INTERNO AO GABINETE; DEVERÁ POSSUIR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; NÃO SERÃO ACEITAS ALTERAÇÕES, ADIÇÕES OU SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL, DEVENDO O MESMO ESTAR DE ACORDO COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA. BATERIA: BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE ENERGÉTICA MÍNIMA DE PELO MENOS 35WHR; PORTAS DE COMUNICAÇÃO: POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB 3.0, SENDO VEDADO O USO DE HUBS OU ADAPTADORES EXTERNOS; 01 (UMA) ENTRADA/SAÍDA DE MICROFONE E SAÍDA DE FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE OU INTERFACE COMBO DE ÁUDIO. POSSUIR 1 (UMA) CONEXÃO DE VÍDEO DO TIPO HDMI; POSSUIR WEBCAM HD 720P COM MICROFONE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. TELA: TELA DE PADRÃO LED DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE (1366 X 768) HD DE NO MÍNIMO 15.6" POLEGADAS OU SUPERIOR COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, NÃO SENDO ACEITA A SOLUÇÃO		
---	--	--



	GLARE (BRILHANTE OU POLIDA) OU ADESIVOS ANTIRREFLEXOS. SOFTWARES: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) INSTALADO EM FÁBRICA COM SOFTWARE DE RECOVERY. GARANTIA DE HARDWARE: DEVERÁ POSSUIR 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA ON-SITE (NO LOCAL) PRESTADA PELO FABRICANTE, PARA TODOS OS COMPONENTES E 12 MESES PARA A BATERIA, COM ATENDIMENTO 8 (OITO) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: (DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA TÉCNICA): DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO OU PROSPECTO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; APRESENTAR DOCUMENTO ONDE CONSTA QUE O FABRICANTE É REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, COMPROVANDO ESTAR NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. APRESENTAR PÁGINA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO; NÃO SERÃO ACEITAS ALTERAÇÕES, ADIÇÕES OU SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL, DEVENDO O MESMO ESTAR DE ACORDO COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA. DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE O PARTNUMBER DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS. INFORMAR MARCA, MODELO E PARTNUMBER DO DESKTOP NA PROPOSTA.		
05	MINI PC COMPLETO CORPORATIVO BÁSICO COM MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLACA MÃE: DEVERÁ POSSUIR 2 X SLOTS SO-DIMM, DDR4 3.200 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) CONEXÕES DIGITAIS SENDO HDMI OU DISPLAY PORT, PARA ATENDER À ESTA EXIGÊNCIA, SERÁ ACEITO USO DE ADAPTADOR EXTERNO, DESDE QUE SEJA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; POSSUIR 02 (DOIS) CONECTORES M.2 OU PCIE; DEVERÁ POSSUIR CHIP OU FIRMWARE DE SEGURANÇA TPM PARA CRIPTOGRAFIA; POSSUIR 05 (CINCO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 03 (TRÊS) NO PADRÃO USB 3.0 PODENDO SER DO TIPO A OU VERSÃO TIPO-C NATIVAS, NÃO SENDO ACEITA UTILIZAÇÃO DE HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES; A PLACA MÃE DEVE SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM O NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO; BIOS: BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, DEMONSTRANDO QUE O PRODUTO ESTÁ EM LINHA DE	UN	220



	FABRICAÇÃO. APRESENTAR DOCUMENTO ONDE CONSTA QUE O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, COMPROVANDO ESTAR NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. PROCESSADOR: POSSUIR 4 (QUATRO) NÚCLEOS E 8 (OITO) THREADS COM CLOCK BASE DE 1.00GHZ E TURBO BOOST ATÉ 4.20GHZ COM 12MB DE CACHE OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 12.900 (DOZE MIL E NOVECENTOS) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; CASO OCORRA OSCILAÇÃO NA PONTUAÇÃO DEVIDO À VOLATILIDADE DOS TESTES NA DATA DO CERTAME, SERÁ ACEITO O MODELO UTILIZADO COMO REFERÊNCIA OU MODELO SUPERIOR, DESDE QUE, SEJAM DA MESMA OU, DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, AUFERIDOS PELO PASSMARK. PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, FORAM UTILIZADOS OS PROCESSADORES INTEL CORE I3- 13100T; DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-4 3.200MHZ OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 64 GB; ARMAZENAMENTO: DEVERÁ POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE AO GABINETE 01 (UMA) UNIDADE SSD COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB COM CONEXÃO DO TIPO M.2 NVME, SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU HOMOLOGADO POR ELE; CONTROLADORA DE ÁUDIO: DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE. GABINETE: GABINETE NO FORMATO PADRÃO MINI PC; VOLUME TOTAL NÃO SUPERIOR A 1.400CM³ ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE CONECTADO DIRETAMENTE AO SISTEMA DE ÁUDIO DA PLACA MÃE. NÃO SERÁ ACEITO (ALTERAÇÕES) ADIÇÕES E SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL, DEVENDO O MESMO ESTAR DE ACORDO COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CAIXA E LACRADO, SEM VIOLAÇÃO. FONTE: COM AJUSTE AUTOMÁTICO; POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 90 WATTS, SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS RÍGIDOS, MEMÓRIA RAM E DEMAIS PERIFÉRICOS); A FONTE DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA DE NO MÍNIMO 87%. TECLADO: TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB; O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; MOUSE: MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB; DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - "SCROLL"); O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; MONITOR: TELA TIPO LED COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080; DISPLAY VA OU IPS ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 21,5 POLEGADAS; CONTRASTE IGUAL OU SUPERIOR A 1.000:1; ÂNGULO DE VISÃO DE 178 H / 178 V DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) ENTRADA DE VÍDEO ANALÓGICA VGA, 01 (UMA) DISPLAY PORT E 01 (UMA) ENTRADA		
--	---	--	--



	HDMI; IGUAL OU SUPERIOR A 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CD/M2; TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 8(OITO) MILISSEGUNDOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 VAC; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO HORIZONTAL/RETRATO/PAISAGEM; O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE ENERGIA; DEVERÁ ACOMPANHAR CABO HDMI DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIO DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR PARA FIXAÇÃO E ACOPLAMENTO DO COMPUTADOR NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR, PERMITINDO OS AJUSTES DE ALTURA, ROTAÇÃO, GIRO E INCLINAÇÃO DO MONITOR SEM QUE HAJA ROTAÇÃO DO MINIPC. INFORMAR NA PROPOSTA PARTNUMBER DESTES ACESSÓRIOS. NÃO SERÃO ACEITAS (ALTERAÇÕES) ADIÇÕES OU SUBTRAÇÕES DE PEÇAS DO PRODUTO ORIGINAL EXECUTADAS PELA LICITANTE, DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE EM CAIXA LACRADA PELO FABRICANTE. ESTA EXIGÊNCIA VISA A PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) INSTALADO EM FÁBRICA COM SOFTWARE DE RECOVERY. GARANTIA DE HARDWARE: DEVERÁ POSSUIR 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA ON-SITE (NO LOCAL) PRESTADA PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO 8 (OITO) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: (DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA TÉCNICA): DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO OU PROSPECTO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; APRESENTAR DOCUMENTO ONDE CONSTA QUE O FABRICANTE É REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, COMPROVANDO ESTAR NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. APRESENTAR PÁGINA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO; NÃO SERÃO ACEITAS ALTERAÇÕES, ADIÇÕES OU SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL, DEVENDO O MESMO ESTAR DE ACORDO COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA. DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE O PARTNUMBER DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS. INFORMAR MARCA, MODELO E PARTNUMBER DO DESKTOP NA PROPOSTA.		
06	MINI PC COMPLETO CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO COM MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PLACA MÃE: DEVERÁ POSSUIR 2 X SLOTS SO-DIMM, DDR4 3.200 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) CONEXÕES DIGITAIS SENDO HDMI OU DISPLAY PORT, PARA ATENDER À ESTA EXIGÊNCIA, SERÁ ACEITO USO DE ADAPTADOR EXTERNO, DESDE QUE SEJA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; POSSUIR 02 (DOIS) CONECTORES M.2 OU PCIE; DEVERÁ POSSUIR CHIP OU FIRMWARE DE SEGURANÇA TPM	UN	214



PARA CRIPTOGRAFIA; POSSUIR 05 (CINCO) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 03 (TRÊS) NO PADRÃO USB 3.0 PODENDO SER DO TIPO A OU VERSÃO TIPO-C NATIVAS, NÃO SENDO ACEITA UTILIZAÇÃO DE HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES; A PLACA MÃE DEVE SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, COM O NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO BIOS: BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE ESPECIFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, DEMONSTRANDO QUE O PRODUTO ESTÁ EM LINHA DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR DOCUMENTO ONDE CONSTA QUE O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, COMPROVANDO ESTAR NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. PROCESSADOR: POSSUIR 10 (DEZ) NÚCLEOS E 16 (DEZESSEIS) THREADS COM CLOCK BASE DE 1.00GHZ E TURBO BOOST ATÉ 4.40GHZ COM 20MB DE CACHE OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 20.300 (VINTE MIL E TREZENTOS) PONTOS, NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; CASO OCORRA OSCILAÇÃO NA PONTUAÇÃO DEVIDO À VOLATILIDADE DOS TESTES NA DATA DO CERTAME, SERÁ ACEITO O MODELO UTILIZADO COMO REFERÊNCIA OU MODELO SUPERIOR, DESDE QUE, SEJAM DA MESMA OU, DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, AUFERIDOS PELO PASSMARK. PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, FORAM UTILIZADOS OS PROCESSADORES INTEL CORE I5- 13400T; DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-4 3.200MHZ OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 64 GB; ARMAZENAMENTO: DEVERÁ POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE AO GABINETE 01 (UMA) UNIDADE SSD COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB COM CONEXÃO DO TIPO M.2 NVME, SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU HOMOLOGADO POR ELE; CONTROLADORA DE ÁUDIO: DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE. GABINETE: GABINETE NO FORMATO PADRÃO MINI PC; VOLUME TOTAL NÃO SUPERIOR A 1.400CM³ ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE CONECTADO DIRETAMENTE AO SISTEMA DE ÁUDIO DA PLACA MÃE. NÃO SERÁ ACEITO (ALTERAÇÕES) ADIÇÕES E SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL, DEVENDO O MESMO ESTAR DE ACORDO COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CAIXA E LACRADO, SEM VIOLAÇÃO. FONTE: COM AJUSTE AUTOMÁTICO; POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 90 WATTS, SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO OFERTADA (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES,		
--	--	--



DISCOS RÍGIDOS, MEMÓRIA RAM E DEMAIS PERIFÉRICOS); A FONTE DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA DE NO MÍNIMO 87%. TECLADO: TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB; O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; MOUSE: MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB; DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SEND O UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - "SCROLL"); O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; MONITOR: TELA TIPO LED COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080; DISPLAY VA OU IPS ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 21,5 POLEGADAS; CONTRASTE IGUAL OU SUPERIOR A 1.000:1; ÂNGULO DE VISÃO DE 178 H / 178 V DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) ENTRADA DE VÍDEO ANALÓGICA VGA, 01 (UMA) DISPLAY PORT E 01 (UMA) ENTRADA HDMI; IGUAL OU SUPERIOR A 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CD/M2; TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 8(OITO) MILISSEGUNDOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 VAC; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO HORIZONTAL/RETRATO/PAISAGEM; MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE ENERGIA; DEVERÁ ACOMPANHAR CABO HDMI DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIO DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR PARA FIXAÇÃO E ACOPLAMENTO DO COMPUTADOR NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR, PERMITINDO OS AJUSTES DE ALTURA, ROTAÇÃO, GIRO E INCLINAÇÃO DO MONITOR SEM QUE HAJA ROTAÇÃO DO MINIPC. INFORMAR NA PROPOSTA PARTNUMBER DESTES ACESSÓRIOS. NÃO SERÃO ACEITAS (ALTERAÇÕES) ADIÇÕES OU SUBTRAÇÕES DE PEÇAS DO PRODUTO ORIGINAL EXECUTADAS PELA LICITANTE, DEVENDO O MESMO SER ENTREGUE EM CAIXA LACRADA PELO FABRICANTE. ESTA EXIGÊNCIA VISA A PROCEDÊNCIA E GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) INSTALADO EM FÁBRICA COM SOFTWARE DE RECOVERY. GARANTIA DE HARDWARE: DEVERÁ POSSUIR 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA ON-SITE (NO LOCAL) PRESTADA PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO 8 (OITO) HORAS POR DIA, 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: (DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO À PROPOSTA TÉCNICA): DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO OU PROSPECTO COMPLETO DO ITEM PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA; APRESENTAR DOCUMENTO ONDE CONSTA QUE O FABRICANTE É REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, COMPROVANDO ESTAR NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. APRESENTAR PÁGINA ONDE CONSTA TAL INFORMAÇÃO; NÃO SERÃO ACEITAS ALTERAÇÕES, ADIÇÕES OU SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL, DEVENDO O MESMO ESTAR DE ACORDO COM O PARTNUMBER OFERTADO NA PROPOSTA. DEVERÁ		
---	--	--



	CONSTAR NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE O PARTNUMBER DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS. INFORMAR MARCA, MODELO E PARTNUMBER DO DESKTOP NA PROPOSTA.		
07	MONITOR CORPORATIVO 21.5 POLEGADAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MONITOR: TELA TIPO LED COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080, 16 MILHÕES DE CORES DISPLAY VA OU IPS ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 21,5 POLEGADAS; CONTRASTE IGUAL OU SUPERIOR A 1.000:1; ÂNGULO DE VISÃO DE 178 H / 178 V DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS INTEGRADAS AO MONITOR, SENDO 1 (UMA) DO TIPO HDMI E 1 (UMA) DO TIPO VGA OU DISPLAY PORT. IGUAL OU SUPERIOR A 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CD/M2; TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 8(OITO) MILISSEGUNDOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 VAC; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO HORIZONTAL/RETRATO/PAISAGEM; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR TELA SEM BORDA; O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE ENERGIA; DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE VÍDEO HDMI. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR OU SUPERIOR, APRESENTAR COMPROVAÇÃO; INFORMAR MARCA, MODELO E PARTNUMBER DO MONITOR NA PROPOSTA. APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE ESPECÍFICO PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO INFORMANDO O PARTNUMBER DO MONITOR OFERTADO, DEMONSTRANDO QUE O PRODUTO ESTÁ EM LINHA DE FABRICAÇÃO, INFORMAR MARCA, MODELO DO MONITOR NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE QUE SERÁ CONFERIDO DURANTE A ENTREGA; DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO OU PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO. GARANTIA: O MONITOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA ON-SITE (NO LOCAL) PRESTADA PELO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. A GARANTIA DEVERÁ SER SOLICITADA DIRETAMENTE EM PORTAL PRÓPRIO DO FABRICANTE ATRAVÉS DE 0800 OU SITE INDICADO NA PROPOSTA COMERCIAL. DEVERÁ SER INDICADO NA PROPOSTA O PORTAL DO PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, ONDE PODERÃO SER CONFERIDAS AS GARANTIAS SOLICITADAS EM EDITAL. NÃO SERÃO ACEITAS GARANTIAS BALCÃO OU PRESTADAS PELO PRÓPRIO LICITANTE, MESMO QUE ESTE SEJA REVENDA AUTORIZADA.	UN	334
08	MONITOR CORPORATIVO 27 POLEGADAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONITOR: TELA TIPO LED COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080, 16 MILHÕES DE CORES DISPLAY VA OU IPS ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 27 POLEGADAS; CONTRASTE IGUAL OU SUPERIOR A 1.000:1; ÂNGULO DE VISÃO DE 178 H / 178 V DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS INTEGRADAS AO MONITOR, SENDO 1 (UMA) DO TIPO HDMI E 1 (UMA) DO TIPO VGA OU DISPLAY PORT. IGUAL OU SUPERIOR A 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CD/M2; TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 8(OITO) MILISSEGUNDOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 VAC; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO HORIZONTAL/RETRATO/PAISAGEM; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR TELA SEM BORDA; O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE ENERGIA; DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE VÍDEO HDMI. DEVERÁ	UN	379



	POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR OU SUPERIOR, APRESENTAR COMPROVAÇÃO; INFORMAR MARCA, MODELO E PARTNUMBER DO MONITOR NA PROPOSTA. APRESENTAR CARTA DO FABRICANTE ESPECÍFICO PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO INFORMANDO O PARTNUMBER DO MONITOR OFERTADO, DEMONSTRANDO QUE O PRODUTO ESTÁ EM LINHA DE FABRICAÇÃO, INFORMAR MARCA, MODELO DO MONITOR NA PROPOSTA E NA CARTA DO FABRICANTE QUE SERÁ CONFERIDO DURANTE A ENTREGA; DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO OU PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO. GARANTIA: O MONITOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA ON-SITE (NO LOCAL) PRESTADA PELO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. A GARANTIA DEVERÁ SER SOLICITADA DIRETAMENTE EM PORTAL PRÓPRIO DO FABRICANTE ATRAVÉS DE 0800 OU SITE INDICADO NA PROPOSTA COMERCIAL. DEVERÁ SER INDICADO NA PROPOSTA O PORTAL DO PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, ONDE PODERÃO SER CONFERIDAS AS GARANTIAS SOLICITADAS EM EDITAL. NÃO SERÃO ACEITAS GARANTIAS BALCÃO OU PRESTADAS PELO PRÓPRIO LICITANTE, MESMO QUE ESTE SEJA REVENDA AUTORIZADA.		
09	SERVIDOR CORPORATIVO BÁSICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARQUITETURA E GABINETE: DEVE SER DO TIPO RACK FORMATO/ALTURA: SERVIDOR 2U; A PLACA MÃE DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES DE OUTROS FABRICANTES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES; O SERVIDOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM KIT DE TRILHOS DESLIZANTES. BIOS: BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE ESPECIFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEMONSTRANDO QUE O PRODUTO ESTÁ EM LINHA DE FABRICAÇÃO; O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE www.uefi.org/members, ESTANDO NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. PROCESSADOR: DEVE POSSUIR INSTALADO 01 (UM) PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) NÚCLEOS (CORES) E 24 (VINTE E QUATRO) SEGMENTOS (THREADS); POSSUIR CLOCK BASE DE 2.0 GHZ E TURBO BOOST DE NO MÍNIMO 3.90 GHZ; DEVE POSSUIR MEMÓRIA CACHÊ DE 30 MB; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST; DESEMPENHO: PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 24.900 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS), PONTOS NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, FOI UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, O PROCESSADOR INTEL® XEON® SILVER 4410Y, CASO OCORRA OSCILAÇÃO NA PONTUAÇÃO DEVIDO À VOLATILIDADE DOS TESTES NA DATA DO CERTAME, SERÁ ACEITO O MODELO UTILIZADO COMO REFERÊNCIA	UN	89



	OU MODELO SUPERIOR, DESDE QUE, SEJAM DA MESMA OU, DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, AUFERIDOS PELO PASSMARK. PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. MEMÓRIA: O PROCESSADOR DEVE SUPOSTAR MEMÓRIA RAM DO TIPO RDIMM DDR5 OU LRDIMM DDR5 COM ECC OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; O SERVIDOR DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 64GB DE MEMÓRIA RAM EM MÓDULOS DE MEMÓRIA TIPO RDIMM DR5; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 32 SLOTS DE MEMÓRIA; DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA, PELO MENOS 8TB; SLOTS: O SISTEMA DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 03 (TRÊS) SLOTS TIPO PCI EXPRESS VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR DE 8 VIAS (X8) OU MAIS RÁPIDO; AO MENOS 01 (UM) SLOT VAGO PARA FUTUROS UPGRADES; DEVERÁ TER, PELO MENOS, 01 (UM) SLOT ESPECÍFICO PARA SER UTILIZADO COM PLACA DE REDE DE ATÉ 04 (QUATRO) PORTAS, NÃO SENDO ESSE NENHUM DOS 03 SLOTS CITADOS NO ITEM ACIMA; PORTAS DE I/O: TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DE SINAL DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS RESPECTIVOS NOMES OU SÍMBOLOS; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PORTAS USB VERSÃO 3.0; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA PARA MONITOR DE VÍDEO PADRÃO VGA; ARMAZENAMENTO INTERNO: A CONTROLADORA DE DISCOS DEVE SER COMPATÍVEL COM DISCOS RÍGIDO TIPO SAS/SATA/SSD DE 12GBPS; DEVE SUPOSTAR OS SISTEMAS DE RAID 0, 1, 5, 10 E 50; POSSUIR, PELO MENOS, 8 BAIAS DE DISCOS DE 2,5" OU 3,5 HOT SWAP SAS/SATA/SSD (HDDS) SEM NECESSIDADE DE NENHUM OUTRO HARDWARE, ACESSÓRIO OU ALTERAÇÃO, OU SEJA, APENAS A ADIÇÃO DE NOVOS HDS; TODOS OS DISCOS DEVEM SER HOT-SWAP E DEVEM SER DISPOSTOS NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO; A CONTROLADORA DE DISCOS DEVE SER CAPAZ DE CONTROLAR UMA QUANTIDADE DE DISCOS IGUAL AO NÚMERO MÁXIMO DE DISCOS SUPOSTADO PELO SERVIDOR; NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES DE RAID BASEADAS EM SOFTWARE; DEVERÁ SER FORNECIDO 2 (UNIDADES) DISCOS SSD 960GB SATA 6GB HOT SWAP OU SUPERIOR. DEVERÁ SER FORNECIDO 4 (UNIDADES) DE DISCO SAS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 1.2TB 10K SAS 12GB HOT SWAP OU SUPERIOR. INTERFACE DE REDE: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) INTERFACES DE REDE TIPO RJ 45; AS INTERFACES DEVEM SER CAPAZES DE OPERAR NOS PADRÕES 1GB E POSSUIR SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS: ADMITE-SE INTERFACE DE REDE EMBUTIDA NA PLACA PRINCIPAL, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NOS SUBITENS ANTERIORES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR 02 (DUAS) FONTES DE LIMENTAÇÃO REDUNDANTES, CADA UMA COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 750 WATTS; AS FONTES DEVEM POSSUIR LED INDICADOR DE STATUS E SUPOSTAR UMA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 127 VAC E 200 A 240 VAC EM 60 HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM; RECURSO DE TROCA SEM INTERRUPÇÃO PARA TODAS AS FONTES; DEVEM SER FORNECIDOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO PARA CADA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE FORMA A POSSIBILITAR SUA INSTALAÇÃO EM CIRCUITOS ELÉTRICOS DISTINTOS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE, LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE NÍVEIS COMPLETOS, IDRAC, ILO OU XCLARITY, DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA GERENCIAMENTO DE CONSOLE E		
--	--	--	--



	MANUTENÇÕES; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR PLACA DE GERENCIAMENTO REMOTO IN BAND QUE POSSIBILITE SEU GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE PORTA RJ-45, NÃO SENDO ESSA NENHUMA DAS INTERFACES DE REDE MENCIONADAS NO ITEM INTERFACE DE REDE. GARANTIA: O PRAZO DE GARANTIA PADRÃO DO FABRICANTE DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 03 (TRÊS) ANOS (ON-SITE) NO LOCAL CONTADO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO COM ATENDIMENTO PADRÃO 9X5; A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: TODOS OS PERIFÉRICOS, PLACAS, CONTROLADORAS, MÓDULOS DE MEMÓRIA, DISCO RÍGIDO, DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE, OU HOMOLOGADOS PELO MESMO; OS LICITANTES DEVERÃO INFORMAR EM SUA PROPOSTA DE PREÇO A MARCA E MODELO DO SERVIDOR OFERTADO ASSIM COMO DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DEMONSTRANDO QUE O PRODUTO ESTÁ EM LINHA DE FABRICAÇÃO;		
10	SERVIDOR CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARQUITETURA E GABINETE: DEVE SER DO TIPO RACK FORMATO/ALTURA: SERVIDOR 2U; A PLACA MÃE DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES DE OUTROS FABRICANTES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES; O SERVIDOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM KIT DE TRILHOS DESLIZANTES. BIOS: BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO, COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS. APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE ESPECIFICA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEMONSTRANDO QUE O PRODUTO ESTÁ EM LINHA DE FABRICAÇÃO; O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FÓRUM, ACESSÍVEL PELO WEBSITE www.uefi.org/members, ESTANDO NA CATEGORIA "PROMOTERS", DE FORMA A ATESTAR QUE OS SEUS EQUIPAMENTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. PROCESSADOR: DEVE POSSUIR INSTALADO 01 (UM) PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) NÚCLEOS (CORES) E 24 (VINTE E QUATRO) SEGMENTOS (THREADS); POSSUIR CLOCK BASE DE 2.0 GHZ E TURBO BOOST DE NO MÍNIMO 3.90 GHZ; DEVE POSSUIR MEMÓRIA CACHÊ DE 30 MB; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST; DESEMPENHO: PROCESSADOR COM PERFORMANCE, MÍNIMA, DE 24.900 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS), PONTOS NO PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEIS EM: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; PARA EFEITOS DE REFERÊNCIA, FOI UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, O PROCESSADOR INTEL® XEON® SILVER 4410Y, CASO OCORRA OSCILAÇÃO NA PONTUAÇÃO DEVIDO À VOLATILIDADE DOS TESTES NA DATA DO	UN	107



CERTAME, SERÁ ACEITO O MODELO UTILIZADO COMO REFERÊNCIA OU MODELO SUPERIOR, DESDE QUE, SEJAM DA MESMA OU, DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, AUFERIDOS PELO PASSMARK. PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. MEMÓRIA: O PROCESSADOR DEVE SUPORTAR MEMÓRIA RAM DO TIPO RDIMM DDR5 OU LRDIMM DDR5 COM ECC OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; O SERVIDOR DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 128GB DE MEMÓRIA RAM EM MÓDULOS DE MEMÓRIA TIPO RDIMM DDR5; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 32 SLOTS DE MEMÓRIA; DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA, PELO MENOS 8TB; SLOTS: O SISTEMA DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 03 (TRÊS) SLOTS TIPO PCI EXPRESS VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR DE 8 VIAS (X8) OU MAIS RÁPIDO; AO MENOS 01 (UM) SLOT VAGO PARA FUTUROS UPGRADES; DEVERÁ TER, PELO MENOS, 01 (UM) SLOT ESPECÍFICO PARA SER UTILIZADO COM PLACA DE REDE DE ATÉ 04 (QUATRO) PORTAS, NÃO SENDO ESSE NENHUM DOS 03 SLOTS CITADOS NO ITEM ACIMA; PORTAS DE I/O: TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DE SINAL DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS RESPECTIVOS NOMES OU SÍMBOLOS; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PORTAS USB VERSÃO 3.0; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA PARA MONITOR DE VÍDEO PADRÃO VGA; ARMAZENAMENTO INTERNO: A CONTROLADORA DE DISCOS DEVE SER COMPATÍVEL COM DISCOS RÍGIDO TIPO SAS/SATA/SSD DE 12GBPS; DEVE SUPORTAR OS SISTEMAS DE RAID 0, 1, 5, 10 E 50; POSSUIR, PELO MENOS, 8 BAIAS DE DISCOS DE 2,5" OU 3,5 HOT SWAP SAS/SATA/SSD (HDDS) SEM NECESSIDADE DE NENHUM OUTRO HARDWARE, ACESSÓRIO OU ALTERAÇÃO, OU SEJA, APENAS A ADIÇÃO DE NOVOS HDS; TODOS OS DISCOS DEVEM SER HOT-SWAP E DEVEM SER DISPOSTOS NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO; A CONTROLADORA DE DISCOS DEVE SER CAPAZ DE CONTROLAR UMA QUANTIDADE DE DISCOS IGUAL AO NÚMERO MÁXIMO DE DISCOS SUPORTADO PELO SERVIDOR; NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES DE RAID BASEADAS EM SOFTWARE; DEVERÁ SER FORNECIDO 2 (UNIDADES) DISCOS SSD 960GB SATA 6GB HOT SWAP OU SUPERIOR. DEVERÁ SER FORNECIDO 4 (UNIDADES) DE DISCO SAS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 1.2TB 10K SAS 12GB HOT SWAP OU SUPERIOR. INTERFACE DE REDE: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) INTERFACES DE REDE TIPO RJ 45; AS INTERFACES DEVEM SER CAPAZES DE OPERAR NOS PADRÕES 1GB E POSSUIR SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS: ADMITE-SE INTERFACE DE REDE EMBUTIDA NA PLACA PRINCIPAL, DESDE QUE MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NOS SUBITENS ANTERIORES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR 02 (DUAS) FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES, CADA UMA COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 750 WATTS; AS FONTES DEVEM POSSUIR LED INDICADOR DE STATUS E SUPORTAR UMA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 127 VAC E 200 A 240 VAC EM 60 HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM; RECURSO DE TROCA SEM INTERRUPÇÃO PARA TODAS AS FONTES; DEVEM SER FORNECIDOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO PARA CADA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE FORMA A POSSIBILITAR SUA INSTALAÇÃO EM CIRCUITOS ELÉTRICOS DISTINTOS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE, LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE NÍVEIS COMPLETOS, IDRAC, ILO OU XCLARITY, DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO		
---	--	--



	EQUIPAMENTO PARA GERENCIAMENTO DE CONSOLE E MANUTENÇÕES; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR PLACA DE GERENCIAMENTO REMOTO IN BAND QUE POSSIBILITE SEU GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE PORTA RJ-45, NÃO SENDO ESSA NENHUMA DAS INTERFACES DE REDE MENCIONADAS NO ITEM INTERFACE DE REDE. GARANTIA: O PRAZO DE GARANTIA PADRÃO DO FABRICANTE DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 03 (TRÊS) ANOS (ON-SITE) NO LOCAL CONTADO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO COM ATENDIMENTO PADRÃO 9X5; A EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ PROVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO E DEVERÁ DISPOR DE UM NÚMERO TELEFÔNICO (0800) PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS; POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA SITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO) QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO SEU NÚMERO DE SÉRIE E MODELO/NÚMERO DO EQUIPAMENTO; DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: TODOS OS PERIFÉRICOS, PLACAS, CONTROLADORAS, MÓDULOS DE MEMÓRIA, DISCO RÍGIDO, DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE, OU HOMOLOGADOS PELO MESMO; OS LICITANTES DEVERÃO INFORMAR EM SUA PROPOSTA DE PREÇO A MARCA E MODELO DO SERVIDOR OFERTADO ASSIM COMO DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DEMONSTRANDO QUE O PRODUTO ESTÁ EM LINHA DE FABRICAÇÃO;		
11	LICENÇA MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A LICENÇA MICROSOFT OFERTADA DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MARCA: MICROSOFT MODELO: OFFICE HOME & BUSINESS 2024 APLICATIVOS INCLUSOS: WORD, EXCEL, POWERPOINT, OUTLOOK, ONENOTE IDIOMA: PORTUGUÊS BRASILEIRO (PT-BR) LICENÇA: PERPÉTUA/VITALÍCIA VERSÃO: 32/64 BITS LICENCIAMENTO DO TIPO: ESD (DIGITAL) O PRODUTO DEVERÁ SER ENVIADO PARA O E-MAIL DA PREFEITURA, CONTENDO A CHAVE DE REGISTRO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DE ORIGINALIDADE. DOCUMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDO DOCUMENTO ORIGINAL DO PRÓPRIO FABRICANTE, A MICROSOFT, PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, INFORMANDO QUE A EMPRESA ESTÁ AUTORIZADA A COMERCIALIZAR ESTE PRODUTO. NÃO SERÁ ACEITO PRINT DE TELA DO PORTAL OU CARTA AUTOMÁTICA GERADA PELO MPN. AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO: A COMPRA DAS LICENÇAS DEVERÁ SER REALIZADA DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL. A AQUISIÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS PELA MICROSOFT. DEVERÁ SER APRESENTADO ATESTADO DE FORNECIMENTO DE UM DOS DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS COM DATA NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. O PRODUTO SERÁ CONFERIDO JUNTO À MICROSOFT QUANTO A SUA ORIGINALIDADE. CASO O PRODUTO NÃO SEJA IDENTIFICADO COMO ORIGINAL OU ESTEJA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, ELE SERÁ DEVOLVIDO. DEVERÁ SER INFORMADO O PARTNUMBER DO PRODUTO NA PROPOSTA PARA ANÁLISE.	UN	436
12	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA A4 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSÃO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA: 30 PPM OU SUPERIOR (EM A4) EM PRETO E COLOR; RESOLUÇÃO: 1200 X 600 DPI (NA IMPRESSÃO E CÓPIA);	UN	141



	BANDEJA PADRÃO PARA 250 FOLHAS; SAÍDA DE PAPEL: 150 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE 50 FOLHAS; TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM, COLORIDO, ETIQUETA E ENVELOPES; CICLO MENSAL: 60.000 PÁGINAS; MEMÓRIA: 512 MB OU MAIS; DUPLEX NA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; CÓPIAS MÚLTIPLAS ATÉ 99; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: E-MAIL, FTP, USB, NUVEM; FORMATO DE ARQUIVO: JPEG (JPG), PDF PÁGINAS MÚLTIPLAS: TIFF INTERFACES: WIRELESS, USB E ETHERNET; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS; SENDO A VOLTAGEM 110V, DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO, TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 1500VA; DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO OU PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE OFERECIDA PELO FABRICANTE, ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS.		
13	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSÃO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA: 30 PPM OU SUPERIOR (EM A4); RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 600 DPI (NA IMPRESSÃO E CÓPIA); BANDEJA PADRÃO PARA 250 FOLHAS; SAÍDA DE PAPEL: 50 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE 35 FOLHAS; TIPOS DE PAPEL: COMUM, ENVELOPES, ETIQUETAS; CICLO MENSAL: 15.000 PÁGINAS; MEMÓRIA: 128 MB OU MAIS; DUPLEX NA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; CÓPIAS MÚLTIPLAS ATÉ 99; AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25% A 400% EM INCREMENTOS DE 1%; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: ARQUIVO, E-MAIL, FTP, USB; FORMATO DE ARQUIVO: JPEG (JPG), PDF PÁGINAS MÚLTIPLAS: TIFF INTERFACES: SEM FIO 802.11B/G/N, USB E ETHERNET; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, LINUX; SENDO A VOLTAGEM 110V, DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO, TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 1500VA; DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO OU PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE OFERECIDA PELO FABRICANTE, ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS.	UN	124
14	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSÃO CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; VELOCIDADE DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: INFERIOR A 7 SEGUNDOS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA: 45 PPM OU SUPERIOR (EM A4); RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI (NA IMPRESSÃO E CÓPIA); BANDEJA PADRÃO PARA 250 FOLHAS; SAÍDA DE PAPEL: 150 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE 50 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSAGEM ÚNICA; TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM, PAPEL RECICLADO, ETIQUETAS; MEMÓRIA: 256 MB OU MAIS; DUPLEX NA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; CÓPIAS MÚLTIPLAS ATÉ 999; AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25% A 400% EM INCREMENTOS DE 1%; MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: ARQUIVO, E-MAIL, FTP, USB; FORMATO DE ARQUIVO: JPEG (JPG), PDF PÁGINAS MÚLTIPLAS: TIFF EMULAÇÕES: EMULAÇÃO PCL5C, PCL6, POSTSCRIPT; INTERFACES: USB E ETHERNET; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, LINUX; SENDO A VOLTAGEM 110V, DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO,	UN	112



	TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 1500VA; DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO OU PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE OFERECIDA PELO FABRICANTE, ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS.		
15	NOBREAK 600VA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O NOBREAK DEVE SER MICROCONTROLADO, POSSUIR FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 600VA E POTÊNCIA DE PICO DE 300W. DEVE CONTAR COM PELO MENOS DOIS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. BATERIA E AUTONOMIA: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA BATERIA INTERNA SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5AH. A TECNOLOGIA DEVE PERMITIR QUE O DISPOSITIVO SEJA LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. A AUTONOMIA MÍNIMA DEVE SER DE 11 MINUTOS EM MEIA CARGA, COM AUTONOMIA TÍPICA DE 7 MINUTOS. SEGURANÇA E PROTEÇÃO: O NOBREAK DEVE REALIZAR AUTO TESTE AO SER LIGADO PARA VERIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS INTERNOS E DA BATERIA. DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA, DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA E SURTOS DE TENSÃO. CONECTIVIDADE E SINALIZAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA E TER TENSÃO DE SAÍDA DE 115V, COM OPÇÃO DE CONFIGURAÇÃO INTERNA PARA 220V. DEVE CONTAR COM, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS NO PADRÃO ABNT NBR-14136. LEDS FRONTAIS DEVEM INDICAR O MODO DE OPERAÇÃO, E O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE EVENTOS. RECURSOS ADICIONAIS: O NOBREAK DEVE CONTAR COM BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO E TECNOLOGIA TRUE RMS, GARANTINDO FUNCIONAMENTO ADEQUADO EM QUALQUER TIPO DE REDE, ESPECIALMENTE EM REDES INSTÁVEIS. DEVE OFERECER RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO QUANDO O NOBREAK ESTIVER DESLIGADO E CONTAR COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE DA BATERIA, INFORMANDO A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE OFERECIDA PELO FABRICANTE, ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS.	UN	327
16	NOBREAK 1200VA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O NOBREAK DEVE SER MICROPROCESSADO, POSSUIR FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1200VA E POTÊNCIA DE PICO DE 600W. DEVE CONTAR COM PELO MENOS DOIS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, SER BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA E TER TENSÃO DE SAÍDA DE 115V, COM OPÇÃO DE CONFIGURAÇÃO INTERNA PARA 220V. BATERIA E AUTONOMIA: DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS BATERIAS INTERNAS SELADAS, LIVRES DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7AH CADA. A RECARGA AUTOMÁTICA DEVE SER SUPORTADA MESMO QUANDO O NOBREAK ESTIVER DESLIGADO. A AUTONOMIA MÍNIMA DEVE SER DE 15 MINUTOS EM MEIA CARGA, COM AUTONOMIA TÍPICA DE 10 MINUTOS. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE DA BATERIA, INFORMANDO A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO. SEGURANÇA E PROTEÇÃO: O NOBREAK DEVE REALIZAR AUTO TESTE AO SER	UN	340



	LIGADO PARA VERIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS INTERNOS E DAS BATERIAS. DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA, DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA E SURTOS DE TENSÃO. DEVE CONTAR COM PORTA FUSÍVEL EXTERNO, INCLUINDO UMA UNIDADE RESERVA. CONECTIVIDADE E SINALIZAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO SEIS TOMADAS NO PADRÃO ABNT NBR-14136. DEVE CONTAR COM LEDS FRONTAIS PARA INDICAÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO E ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE EVENTOS. DEVE POSSUIR A FUNÇÃO MUTE, PERMITINDO O DESLIGAMENTO DO AVISO SONORO. RECURSOS ADICIONAIS: DEVE CONTAR COM BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO E TECNOLOGIA TRUE RMS, GARANTINDO FUNCIONAMENTO ADEQUADO EM QUALQUER TIPO DE REDE, ESPECIALMENTE EM REDES INSTÁVEIS. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE OFERECIDA PELO FABRICANTE, ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS.		
17	TELA INTERATIVA DE ALTA DEFINIÇÃO – 75" POLEGADAS OU SUPERIOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA INTERATIVA PADRÃO D-LED DE ALTA DEFINIÇÃO, COM NO MÍNIMO 75 POLEGADAS, COM CAPACIDADE DE PROJEÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA. DEVE POSSUIR BOTÃO FÍSICO ÚNICO DE LIGAR/DESLIGAR QUE ACIONA SIMULTANEAMENTE OS SISTEMAS OPERACIONAIS E O HARDWARE. A TELA DEVERÁ CONTAR COM PROPORÇÃO OPCIONAL DE 16:9 E LUZ DE FUNDO DO TIPO D-LED. A RESOLUÇÃO MÍNIMA EXIGIDA É DE 3840 X 2160 (4K), COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60HZ, BRILHO MÍNIMO DE 310 CD/M², TAXA DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 1.200:1, ÂNGULO DE VISÃO DE 178°, E VIDA ÚTIL MÍNIMA DA TELA DE 50.000 HORAS. O SISTEMA DE ÁUDIO DA TELA DEVERÁ OFERECER POTÊNCIA DE SAÍDA DE SOM DE 2 X 15W. A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240V, 50/60HZ), ACOMPANHADA DE CABO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO. AS CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO SÃO: 1 PORTA RJ45, 1 PORTA HDMI, 3 PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR, 1 PORTA USB TOUCH (USB TIPO B), 1 MICROFONE EMBUTIDO (MIC) E 1 PORTA RS232. A TELA DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR INCLUSO, COM NO MÍNIMO 4GB DE MEMÓRIA RAM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPOSTAR ARQUIVOS DOS FORMATOS WORD, EXCEL, POWERPOINT, PDF, ENTRE OUTROS. DEVE POSSUIR CONEXÃO WIRELESS INTEGRADA COM ANTENA INTERNA OU EXTERNA ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA JUNTO À ANATEL — NÃO SENDO ACEITOS DISPOSITIVOS ADAPTADORES. O SISTEMA DEVERÁ INCLUIR PACOTE INICIAL DE APLICATIVOS, CONTENDO AO MENOS NAVEGADOR DE INTERNET (BROWSER) E APLICATIVO WHITEBOARD. O ANDROID DEVERÁ TER IDIOMA NATIVO OU ATUALIZÁVEL PARA PORTUGUÊS DO BRASIL. A TELA DEVERÁ CONTAR COM TECNOLOGIA MULTITOUCH COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TOQUES SIMULTÂNEOS, SUPORTE AO USO DE DEDO E CANETA COMO OBJETOS DE TOQUE, TECNOLOGIA DE TOQUE POR INFRAVERMELHO, PROTEÇÃO DE TELA E RECURSOS DE SEGURANÇA. A TELA DEVE INCLUIR WEBCAM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P A 30FPS, VIDRO TEMPERADO, E ACOMPANHAR O DISPLAY TOUCHSCREEN. DEVEM SER FORNECIDAS 2 CANETAS DO PRÓPRIO FABRICANTE,	UN	152



COMPATÍVEIS COM O USO NO DISPLAY TOUCHSCREEN. O DISPOSITIVO DEVERÁ DISPOR DE RECURSO DE APAGADOR DE TELA, PODENDO SER DIGITAL (POR MEIO DA PRÓPRIA CANETA OU UTILIZANDO A PALMA DA MÃO). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO PARA OPERAÇÃO DA TELA INTERATIVA. SISTEMA OPERACIONAL DE GESTÃO DE APLICATIVOS ANDROID, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 13.146/15: ÍCONES GRANDES; TELA DE TOQUE PARA QUALQUER RECONHECIMENTO; CRIAÇÃO LIVRE; PINTURA DIGITAL; CORES E RACIOCÍNIO; POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS MULTIDISCIPLINARES DE CONFORMIDADE COM CRITÉRIOS PEDAGÓGICOS E TECNOLÓGICOS E DE ACESSIBILIDADE ESTABELECIDOS PELO MEC. MÓDULO OPS: A TELA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE 1 MÓDULO OPS (OPEN PLUGGABLE SPECIFICATION) COM COMPUTADOR INTEGRADO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB DE MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO EM SSD DE NO MÍNIMO 256GB. O MÓDULO DEVERÁ SUPORTAR O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 E VIR ACOMPANHADO COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, EM IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO (PT-BR). AS CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO MÓDULO SÃO: 6 PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 COM VELOCIDADE 3.0, ALÉM DE 2 CONEXÕES DIGITAIS (HDMI OU DISPLAYPORT). O MÓDULO DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE VIA REDE WI-FI E PORTA RJ45 COM SUPORTE A REDE 10/100/1000 MBPS. ACESSÓRIOS: DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTE DE PAREDE PARA A TELA, FORNECIDO PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. TREINAMENTO: A LICITANTE VENCEDORA É RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TREINAMENTO, EM FORMATO E CRONOGRAMA A SER ESTABELECIDO JUNTO A CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE E/OU ADERENTE. TODOS OS RECURSOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO TREINAMENTO DEVERÃO SER POR CONTA DO FORNECEDOR. O TREINAMENTO DEVERÁ PROMOVER A ADAPTAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS PROFESSORES PARA O USO CORRETO DA FERRAMENTA, ABRANGENDO AS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE DA TELA MULTIMÍDIA INTERATIVA E DEMAIS APLICABILIDADES DO CONJUNTO. LICENÇA DE SOFTWARE: A LICENÇA DEVERÁ SER PERPÉTUA NA VERSÃO 32/64 BITS. LICENCIAMENTO DO TIPO ESD (DIGITAL). A LICENÇA DEVERÁ SER ENVIADA PARA O E-MAIL DO ÓRGÃO PÚBLICO, CONTENDO A CHAVE DE REGISTRO. DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: DEVERÁ SER FORNECIDO DOCUMENTO ORIGINAL DO PRÓPRIO FABRICANTE MICROSOFT PARA ESSE PROCESSO LICITATÓRIO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, INFORMANDO QUE A EMPRESA ESTÁ AUTORIZADA A COMERCIALIZAR A LICENÇA. NÃO SERÁ ACEITO PRINT DE TELA DO PORTAL OU CARTA AUTOMÁTICA GERADA PELO MPN. A COMPRA DA LICENÇA DEVE SER ADQUIRIDA EM TERRITÓRIO NACIONAL E DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE UM DOS DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS DA MICROSOFT. DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE FORNECIMENTO DE UM DOS DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS DA LICENÇA. DEVERÁ SER INFORMADO O PART NUMBER DO SOFTWARE WINDOWS 11 PRO NA PROPOSTA PARA ANÁLISE. GARANTIA: A TELA E O MÓDULO OFERTADO DEVERÃO POSSUIR 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA DO FABRICANTE PARA TODOS OS COMPONENTES CONTRA DEFEITOS DE HARDWARE. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER GRATUITA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA.		
---	--	--



18	PROJETOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800X600). SUPORTE A RESOLUÇÕES: VGA (640 X 480) PARA WUXGA RB (1920 X 1200). TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA DLP (DIGITAL LIGHT PROCESSING) OU SIMILAR. BRILHO: 4000 LÚMENS ANSI, ADEQUADO PARA AMBIENTES COM LUZ AMBIENTE MODERADA. CONTRASTE: 20.000:1. VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: ATÉ 12.000 HORAS. ENTRADAS: 1X HDMI, 1X VGA, 1X USB, 1X AUDIO 3,5MM, 1X RCA. SAÍDAS: 1X AUDIO 3,5MM. ALTO-FALANTE: POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W. FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE POSSUIR PAINEL DE CONTROLE NO CORPO DO APARELHO, PERMITINDO CONTROLE DE TODAS AS FUNÇÕES. CONTROLE REMOTO: DEVERA ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO (COM BATERIAS OU PILHAS). MODO ECO: REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA E AUMENTA A VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. COMPATIBILIDADE E USO: SUPORTA DIVERSOS TIPOS DE DISPOSITIVOS, INCLUINDO COMPUTADORES, LAPTOPS, BLU-RAY PLAYERS E CONSOLES DE JOGOS. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS, ANDROID E OUTROS DISPOSITIVOS VIA HDMI. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 V AC. MALETA PARA TRANSPORTE: DEVERÁ SER FORNECIDO COM MALETA DE TRANSPORTE ADEQUADA AO TRANSPORTE DO PROJETOR E DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS. DESIGN E TAMANHO: DESIGN COMPACTO E LEVE, ADEQUADO PARA PORTABILIDADE E FÁCIL INSTALAÇÃO EM DIFERENTES AMBIENTES COMO MESA OU TETO. GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES.	UN	168
19	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT 24 PORTAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PORTAS: 24 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS COM INDICADORES DE LED, PARA VISUALIZAÇÃO DE STATUS DE CONEXÃO E 4 PORTAS SFP PARA UPLINK DE ALTA VELOCIDADE. GERENCIAMENTO: GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB, CLI (COMMAND LINE INTERFACE), E SNMP (V1/V2/V3). CAPACIDADE DE CONFIGURAR VLANS, SPANNING TREE PROTOCOL (STP), PORT MIRRORING, LINK AGGREGATION (LACP), E QOS (QUALITY OF SERVICE). SUPORTE A MONITORAMENTO DE TRÁFEGO, CONTROLE DE BANDA, AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS, E SEGURANÇA DE REDE. SEGURANÇA: AUTENTICAÇÃO 802.1X PARA CONTROLE DE ACESSO POR PORTA. PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DOS (DENIAL OF SERVICE). CONFIGURAÇÃO DE ACLS (ACCESS CONTROL LISTS) PARA CONTROLE DE TRÁFEGO. DESEMPENHO: CAPACIDADE DE SWITCHING DE 56 GBPS, PERMITINDO ALTA PERFORMANCE E EVITANDO CONGESTIONAMENTO DE REDE. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE ATÉ 41.66 MPPS (MILHÕES DE PACOTES POR SEGUNDO). SUPORTE A QOS PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE VOZ, VÍDEO E DADOS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA: 100-240 V AC~50/60 HZ MONTAGEM: INSTALÁVEL EM RACK CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE COM CE, FCC, ROHS. GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES.	UN	163
20	MOUSE COM FIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONEXÃO: CONEXÃO VIA CABO USB TIPO A, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO. RESOLUÇÃO (DPI): RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI PARA MAIOR PRECISÃO DE MOVIMENTOS. ERGONOMIA: DESIGN CONFORTÁVEL E ADAPTADO PARA USO PROLONGADO, COM FORMATO ERGONÔMICO QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO TANTO POR USUÁRIOS DESTROS QUANTO CANHOTOS. BOTÕES: MÍNIMO DE 3 BOTÕES (CLIQUE ESQUERDO,	UN	608



	DIREITO E SCROLL). COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX. DESIGN: COMPACTO E LEVE, IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIOS, HOME OFFICE OU AMBIENTES PROFISSIONAIS, COM ACABAMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. DURABILIDADE: CABO RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA DANOS MECÂNICOS, COMO TORÇÕES OU RASGOS. PLUG AND PLAY: INSTALAÇÃO SIMPLES, SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE ADICIONAL, FUNCIONANDO AUTOMATICAMENTE AO SER CONECTADO AO COMPUTADOR. GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES.		
21	MOUSE SEM FIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONEXÃO: SEM FIO, UTILIZANDO TECNOLOGIA WIRELESS (2.4 GHZ OU BLUETOOTH). RESOLUÇÃO (DPI): AJUSTÁVEL, COM MÍNIMO DE 1000 DPI PARA MAIOR PRECISÃO DE MOVIMENTOS. ERGONOMIA: DESIGN CONFORTÁVEL E ADAPTADO PARA USO PROLONGADO, COM FORMA ERGONÔMICA QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO TANTO POR USUÁRIOS DESTROS QUANTO CANHOTOS. BATERIA: ALIMENTADO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS AA/AAA, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 MESES DE USO CONTÍNUO. DEVERÁ ACOMPANHAR PILHAS SUBSTITUÍVEIS (CASO O MODELO UTILIZE PILHAS). BOTÕES: MÍNIMO DE 3 BOTÕES (CLIQUE ESQUERDO, DIREITO E SCROLL). COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS, E LINUX. PLUG AND PLAY: INSTALAÇÃO SIMPLES, SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE ADICIONAL, APENAS CONECTANDO O RECEPTOR USB OU EMPARELHAMENTO BLUETOOTH. DESIGN: COMPACTO E LEVE, COM ACABAMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES.	UN	419
22	MOUSE SEM FIO ERGONÔMICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: MOUSE ERGONÔMICO PARA USO PROFISSIONAL E PROLONGADO; CONECTIVIDADE: USB SEM FIO VIA TECNOLOGIA DE RADIOFREQUÊNCIA (2.4GHZ) OU BLUETOOTH; DESIGN: ANATÔMICO E ERGONÔMICO, PROJETADO PARA REDUZIR TENSÃO MUSCULAR E PROMOVER POSTURA CORRETA DA MÃO E DO PUNHO; BATERIA: BATERIA RECARREGÁVEL VIA CABO USB OU PILHAS AA/AAA SUBSTITUÍVEIS; DEVERÁ ACOMPANHAR PILHAS SUBSTITUÍVEIS (CASO O MODELO UTILIZE PILHAS). CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ERGONOMIA: FORMATO: VERTICAL OU INCLINADO PARA REDUZIR TENSÃO NO PULSO; MATERIAL: ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE; PESO: LEVE PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO SEM ESFORÇO EXCESSIVO; DIMENSÕES: ADEQUADO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE MÃO; BOTÕES: MÍNIMO DE 4 BOTÕES PROGRAMÁVEIS, INCLUINDO BOTÕES PARA AVANÇAR E RETROCEDER PÁGINAS NA NAVEGAÇÃO. SENSOR: ÓPTICO OU LASER DE ALTA PRECISÃO; RESOLUÇÃO AJUSTÁVEL: DPI MÍNIMO DE 800 E MÁXIMO DE ATÉ 4000 DPI. GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES.	UN	416
23	TECLADO ALFANUMÉRICO COM FIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONEXÃO: CONEXÃO VIA CABO USB TIPO A DE NO MÍNIMO 1,2 METROS DE COMPRIMENTO. LAYOUT: PADRÃO ABNT2 (BRASIL), COM 107 TECLAS. TECLAS: TECLADO COMPLETO, INCLUINDO TECLAS ALFANUMÉRICAS (LETRAS, NÚMEROS, SÍMBOLOS) E TECLAS FUNCIONAIS (F1 A F12). ERGONOMIA: DESIGN ERGONÔMICO, COM FORMATO QUE MINIMIZE O ESFORÇO DE DIGITAÇÃO E PROPORCIONE CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. BOTÕES: TECLAS COM MECANISMO DE	UN	627



	DIGITAÇÃO SILENCIOSA OU DE BAIXO RUÍDO, COM ACIONAMENTO SUAVE E RESPOSTA RÁPIDA. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX, COM INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA VIA PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS. DURABILIDADE: TECLAS DE LONGA DURABILIDADE, COM RESISTÊNCIA À DIGITAÇÃO INTENSA E DESGASTE MÍNIMO APÓS USO PROLONGADO. DESIGN: COMPACTO, LEVE E RESISTENTE, COM ESTRUTURA ROBUSTA ADEQUADA PARA AMBIENTES PROFISSIONAIS, DOMÉSTICOS OU EDUCACIONAIS. ESTABILIDADE: BASE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE A DIGITAÇÃO. GARANTIA: GARANTIA DE 12 MESES.		
24	CABO DE REDE CAT 6 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO DE REDE CAT 6, 100% COBRE, BITOLA 23 AWG, 4 PARES TRANÇADOS, UTP OU FTP, COM CAPA EM PVC RETARDANTE DE CHAMA OU LSZH. CERTIFICADO PELA ANATEL. ROLO COM 100 METROS GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	RL	92
25	SMART TV 40 POLEGADAS, 4k, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: SMART TV LED TAMANHO DA TELA: 40 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIO, SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS DE STREAMING ATUAIS (YOUTUBE, NETFLIX, AMAZON PRIME VIDEO, ETC.) CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI MÍNIMO DE 1 ENTRADA USB CONEXÃO WI-FI INTEGRADA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO (AV) ENTRADA PARA ANTENA DIGITAL (RF) RECURSOS: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING) TIMER ON/OFF MODO ECONOMIA DE ENERGIA TENSÃO: BIVOLT (110/220V). DEVERÁ ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO (DEVERÁ ACOMPANHAR PILHAS SUBSTITUÍVEIS, CASO O MODELO UTILIZE PILHAS). CABO DE ALIMENTAÇÃO MANUAL EM PORTUGUÊS SUPORTE DE BASE CERTIFICAÇÕES: PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL E COMPATÍVEL COM NORMAS DA ABNT. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	144
26	TABLET 10" 4G – 3GB RAM / 64GB ARMAZENAMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TABLET NOVO, DE PRIMEIRO USO, TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN), COM TAMANHO MÍNIMO DE 10 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X800 PIXELS; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS (OCTA-CORE) COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.5 GHZ; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 64 GB, COM SUPORTE À EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD (MÍNIMO ATÉ 128 GB); SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 10 OU SUPERIOR, COM ACESSO À GOOGLE PLAY STORE; CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH E CONECTIVIDADE 4G LTE COM ENTRADA PARA CARTÃO SIM (CHIP); CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5 MP; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6000 MAH; ENTRADA USB OU MICRO USB; ACOMPANHA CARREGADOR COMPATÍVEL, CABO USB E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	526
27	SMART TV 55 POLEGADAS, 4k, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: SMART TV LED TAMANHO DA TELA: 55 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIO, SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS DE STREAMING ATUAIS (YOUTUBE,	UN	144



	NETFLIX, AMAZON PRIME VIDEO, ETC.) CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI MÍNIMO DE 1 ENTRADA USB CONEXÃO WI-FI INTEGRADA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO (AV) ENTRADA PARA ANTENA DIGITAL (RF) RECURSOS: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO ESPELHAMENTO DE TELA (SCREEN MIRRORING) TIMER ON/OFF MODO ECONOMIA DE ENERGIA TENSÃO: BIVOLT (110/220V). DEVERÁ ACOMPANHAR: CONTROLE REMOTO (DEVERÁ ACOMPANHAR PILHAS SUBSTITUÍVEIS, CASO O MODELO UTILIZE PILHAS). CABO DE ALIMENTAÇÃO MANUAL EM PORTUGUÊS SUPORTE DE BASE CERTIFICAÇÕES: PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL E COMPATÍVEL COM NORMAS DA ABNT. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
--	---	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

Os equipamentos ofertados devem ser novos, ou seja, sem uso, reformados ou reconicionados, e obrigatoriamente pertencentes à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica.

Deverá ser informado na proposta a marca, o modelo e o Partnumber do desktop ofertado, sendo essas informações conferidas no momento da entrega.

O equipamento deverá estar em linha de fabricação, garantindo que não se trata de um modelo descontinuado ou obsoleto. Apresentar comprovação oficial do fabricante específica para este processo licitatório, juntamente com a proposta, atestando que o produto ofertado está em linha de fabricação.

Os equipamentos deverão ser entregues em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra, todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual, em língua portuguesa. E também deverá ser ofertado treinamento aos itens que for necessário.

Os equipamentos deverão ter garantia mínima conforme cada objeto ofertando, de acordo com a exigência e descrito em cada item.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

A Licitante vencedora compromete-se a fornecer o equipamento em total conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como na proposta comercial. Estas especificações não poderão ser inferiores às exigidas neste Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os equipamentos de informática têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais e quantitativos estimados e encontra-se elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados a legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

O pagamento somente ocorrerá quando da entrega total da solicitação da ordem de compra e do empenho, não sendo efetuado parcialmente pelos itens entregues, exceto quando o empenho for por estimativa e a retirada se der por itens específicos.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. Estende-se nesse quesito também para monitores, impressoras, nobreaks e certificações.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

Trata-se de objeto que está em constante evolução e trazendo tecnologia tanto em desempenho quanto em segurança de dados e aprimoramento do trabalho diário.

Os equipamentos de informática atendem a diversos serviços diários da administração, assim sendo necessária a troca ou aumento de máquinas e equipamentos.



Os resultados serão facilmente percebidos a curto prazo nas diversas atividades administrativas e públicas para que se propõe tais aquisições e, em se tratando de equipamento de informática tem sua utilidade alinhada a vida útil e manutenção do equipamento e das tecnologias aprimoradas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

O pagamento somente ocorrerá quando da entrega total da solicitação da ordem de compra e do empenho, não sendo efetuado parcialmente pelos itens entregues, exceto quando o empenho for por estimativa e a retirada se der por itens específicos.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios



que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21”.

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procede nas pesquisas de mercado conforme determina a Resolução do Cirau nº 003/2024, onde verificou-se que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de Informática

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, ____ de ____ de ____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 001/2025 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de equipamentos de Informática para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Battisti, portador da Carteira de Identidade nº 2039682576 e CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETULIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA					
...						

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta (cadastro reserva), os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 – Site www.cirau.com.br – E-mail cirau@cirau.com.br



5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 30 (trinta) dias, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.8. O pagamento somente ocorrerá quando da entrega total da solicitação da ordem de compra e do empenho, não sendo efetuado parcialmente pelos itens entregues, exceto quando o empenho for por estimativa e a retirada se der por itens específicos.

5.9. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representantes das Empresas

**ANEXO VI – MINUTA ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:



I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, _____, de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

Após a solicitação aos municípios para informar seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, através de Pregão Eletrônico nº 001/2025, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 09	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15	ITEM 16	ITEM 17	ITEM 18	ITEM 19	ITEM 20	ITEM 21	ITEM 22	ITEM 23	ITEM 24	ITEM 25	ITEM 26	ITEM 27
ÁUREA	0	15	2	2	0	0	15	0	0	1	0	0	0	0	0	15	1	1	1	15	0	15	15	0	3	10	3
BARÃO DE COTEGIPE	5	5	5	5	5	5	0	5	5	5	20	5	5	5	5	5	5	5	10	20	20	20	20	2	5	10	5
BARRA DO RIO AZUL	0	4	1	1	0	0	2	0	0	1	1	2	2	1	5	6	0	0	1	3	0	0	3	3	0	3	0
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	15	15	15	15	15	15	15	15	0	0	0	0	12	12	20	20	10	4	0	10	10	10	10	0	3	4	3
BOA VISTA DAS MISSÕES	30	30	20	30	30	20	30	30	50	50	50	15	15	10	20	20	6	6	10	15	20	15	15	1	8	100	8
CAMPINAS DO SUL	0	10	0	2	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	10	5	1	0	0	0	0	15	15	0	0	0	0
CARLOS GOMES	10	10	10	10	10	10	10	5	1	1	1	10	10	10	10	10	5	5	5	20	20	20	30	10	10	20	10
CENTENÁRIO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	1
COXILHA	20	20	30	30	20	20	20	20	10	15	20	15	15	10	15	20	10	20	30	20	20	20	15	2	11	25	11
CRUZALTENSE	10	10	10	5	35	15	10	10	3	3	30	2	2	1	15	20	5	5	5	25	25	0	25	6	10	20	10
ENTRE RIOS DO SUL	2	3	3	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	10	10	0	10	0	0	80	0
EREBANGO	5	5	5	10	5	5	8	20	0	5	1	10	5	5	8	15	20	5	5	10	0	30	25	5	15	5	15
ERECHIM	15	15	15	15	5	5	15	15	0	0	20	0	0	0	5	5	15	15	5	50	50	50	50	5	5	5	5
ERVAL GRANDE	20	20	10	10	0	0	5	10	1	1	0	5	5	5	20	20	2	2	0	20	20	20	20	0	0	30	0
ESTAÇÃO	5	5	5	5	5	5	5	5	1	1	1	1	1	1	10	5	1	5	10	10	10	10	10	2	1	5	1
FAXINALZINHO	0	1	0	2	0	0	2	1	1	1	0	0	0	0	1	1	0	1	1	2	2	2	2	2	0	10	0
FLORIANO PEIXOTO	5	9	5	6	0	0	5	4	0	0	25	2	0	0	10	0	0	0	0	3	0	5	7	0	1	0	1
GAURAMA	3	4	4	8	0	0	5	4	0	1	0	2	0	0	0	1	0	2	1	8	4	0	9	0	0	1	0
GETULIO VARGAS	20	40	30	15	10	10	10	80	1	1	10	1	1	1	30	10	3	15	10	40	20	20	50	5	5	0	5

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	3	3	1	1	2	1	1	1	2	2	2	2	2	2	1	1	1	2	2	2	2	0	2	10	2
IPIRANGA DO SUL	20	20	15	15	20	20	20	20	0	0	20	10	10	10	5	5	15	15	2	20	0	0	20	6	2	40	2
JABOTICABA	0	5	40	5	0	0	5	5	0	0	0	2	5	3	0	20	0	3	0	10	40	10	20	0	0	2	0
JACUTINGA	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1
MARCELINO RAMOS	15	5	20	10	10	10	10	5	0	0	5	1	2	1	10	15	5	2	10	10	10	30	10	2	2	6	2
MARIANO MORO	20	20	20	20	20	20	25	25	1	1	100	15	10	10	20	20	3	12	5	35	20	10	35	3	10	20	10
NÃO-ME-TOQUE	0	0	0	0	0	0	0	12	0	1	30	5	0	0	0	0	12	10	10	30	10	10	30	10	12	0	12
PALMITINHO	10	10	15	15	7	7	10	12	1	1	2	5	5	5	15	10	10	5	5	15	15	15	15	15	12	10	12
PAULO BENTO	20	20	10	10	10	10	30	10	2	2	60	4	4	2	20	20	5	3	6	60	15	15	30	2	2	20	2
PONTE PRETA	1	1	1	0	0	1	1	1	0	0	0	1	1	0	2	2	3	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0
QUATRO IRMAOS	10	10	15	10	10	10	10	5	8	10	4	0	0	0	15	5	2	2	4	20	16	16	12	0	3	10	3
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	10	8	5	1	0	6	15	2	0	1	10	0	1	1	10	10	0	8	2	25	4	0	20	3	2	12	2
SÃO VALENTIM	0	4	2	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	1	0	0	0	0	1	1	5	1
SERTAO	0	25	5	11	0	1	2	9	0	1	2	2	2	1	0	31	2	1	2	28	5	6	33	1	3	20	3
SEVERIANO DE ALMEIDA	0	0	5	5	0	0	8	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0
TAQUARUÇU DO SUL	5	5	10	30	0	5	10	10	1	1	10	10	5	5	5	5	5	10	10	30	30	30	10	2	10	10	10
TRÊS ARROIOS	5	15	0	5	0	0	25	0	0	0	0	5	2	2	25		2	2	2	10	10	5	25	0	2	5	2
VIADUTOS	0	5	3	1	0	5	0	5	0	0	0	3	0	3	5	3	1	0	3	10	10	3	10	0	0	5	0
VISTA ALEGRE	0	5	0	5	0	5	0	5	0	0	10	4	0	4	0	10	0	0	4	20	0	10	20	2	2	8	2
TOTAL	284	382	343	319	220	214	334	379	89	107	436	141	124	112	327	340	152	168	163	608	419	416	627	92	144	526	144

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 07 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br